



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 104/2007

Termo Aditivo ao Contrato n. 091/2007, cujo objeto é o fornecimento e instalação de divisórias para o Cartório Eleitoral de Braço do Norte, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 147 do Pregão n. 017/2007, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa ABSOLUTO DIVISÓRIAS E PISOS LTDA. EPP., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa ABSOLUTO DIVISÓRIAS E PISOS LTDA. EPP, estabelecida na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 04.533.788/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Vânio Inácio Junckes, inscrito no CPF sob o n. 601.244.829-53, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na Cláusula Primeira do Contrato n. 091/2007, no que se refere a painéis e vidros:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A Cláusula Segunda do Contrato n. 091/2007 passa a ter a seguinte redação:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

“2.1. O contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento e instalação do produto o seguinte valor:

2.1.1. referente ao produto descrito na Subcláusula 1.1.1., o valor de R\$ 1.845,00 (mil oitocentos e quarenta e cinco reais)”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 091/2007.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 24 de agosto de 2007.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

VÂNIO INÁCIO JUNCKES
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS SUBSTITUTO

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO